



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO DE ENSINO/PROEN

EDITAL Nº 220 / 2020 - PROEN-DAP (11.01.02.01)

Nº do Protocolo: 23041.034951/2020-53

Maceió-AL, 26 de outubro de 2020.

SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE LICENCIANDOS/AS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IFAL

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO, A DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO DO ENSINO E A COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS (IFAL), no uso de suas atribuições e conforme as normas estabelecidas neste Edital; no Edital nº 01/2020 /Capes; na Portaria nº 38/2018/Capes, que institui o Programa de Residência Pedagógica; na Portaria nº 259/2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, e no Ofício nº Ofício nº 69/2020-DEB/CAPEs, de 25 de maio de 2020, que estabelece orientações sobre a implementação dos projetos institucionais, tornam pública a realização do processo seletivo complementar para a oferta de bolsas de residência pedagógica, do Programa de Residência Pedagógica do Ifal 2020.

1. DA FINALIDADE DA SELEÇÃO

A Residência Pedagógica é um Programa Institucional que atende às atribuições legais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, com a finalidade de apoiar Instituições de Ensino Superior na implementação de projetos inovadores, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica, para a imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar, visando à vivência aprofundada e experimentação de situações concretas do cotidiano da escola e da sala de aula, que servirão de objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática.

Este Processo Seletivo Complementar tem como objetivo selecionar estudantes para a concessão de 6 (seis) bolsas de Residência Pedagógica, na área de Matemática, e 9 (nove) bolsas de Residência Pedagógica, na área de Química, destinadas, respectivamente, a licenciandos/as do Ifal regularmente matriculados/as nos Cursos de Licenciatura em Matemática e de Licenciatura em Química do Ifal, Campus Maceió, que tenham cumprido, no mínimo, 50% da carga horária regimental dos referidos Cursos, ou estejam cursando a partir do 5º período.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATAR-SE ÀS VAGAS PARA BOLSISTA RESIDENTE DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFAL NAS ÁREAS DE MATEMÁTICA E DE QUÍMICA

São requisitos para candidatar-se às vagas de bolsista residente do Programa de Residência Pedagógica do Ifal nas áreas Matemática e de Química:

- a. estar regularmente matriculado/a no Curso de Licenciatura em Matemática ou no Curso de Licenciatura em Química do Ifal/Campus Maceió;
- b. ter cursado o mínimo de 50% do Curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- c. declarar ter condições de dedicar pelo menos 24 horas mensais para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica (ANEXO I);
- d. firmar Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);
- e. não estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa quando do início das atividades no Programa;
- f. não possuir relação de trabalho com o Ifal ou com a escola onde irá desenvolver as atividades do subprojeto;
- g. Não ter recebido bolsa de residente da Capes, por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade de bolsa, em qualquer subprojeto ou edição do Programa de Residência Pedagógica.

3. DAS INSCRIÇÕES

- I. As inscrições deverão ser realizadas no período de 26 a 28/10/2020, por meio do preenchimento, pelo/a candidato/a, do formulário disponível neste link: <https://forms.gle/9ARgw1MvzmAGRMc69>.
 - II. As inscrições serão aceitas até as 23h59min do dia 28/10/2020.
 - III. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital.
4. DAS VAGAS
- I. As vagas para bolsistas residentes, abertas neste Edital, visam a preencher as vagas não ocupadas, por estudantes do Curso de Licenciatura em Matemática e do Curso de Licenciatura em Química do Ifal, Campus Maceió, mediante o Edital nº 195/2020-PROEN-DAP.
 - II. A implementação das bolsas ofertadas, neste Edital, para o Núcleo de Matemática, está condicionada ao preenchimento de, no mínimo, 24 vagas por licenciandos/as do Curso de Licenciatura em Matemática do Ifal, Campus Maceió, consideradas as vagas preenchidas mediante o Edital nº 195/2020-PROEN-DAP.
 - III. A implementação das bolsas ofertadas, neste Edital, para o Núcleo de Química, está condicionada ao preenchimento de, no mínimo, 24 vagas por licenciandos/as do Curso de Licenciatura em Química do Ifal, Campus Maceió, consideradas as vagas preenchidas mediante o Edital nº 195/2020-PROEN-DAP.
 - IV. Os/As/ candidatos/as que ficarem acima do número de vagas comporão o quadro reserva.
5. DA SELEÇÃO
- I. O processo de seleção de bolsistas de residência pedagógica/Ifal consistirá em:
 - a. Entrevista; e
 - b. Análise de documentação do/a candidato/a.
 - II. A Entrevista consistirá em questionamentos sobre a perspectiva de participação do/a candidato/a no Programa de Residência Pedagógica e será realizada pelo/a Docente Orientador/a do Núcleo, por meio da ferramenta Google Meet, no dia 30/10/2020, das 9 às 12 horas, tendo caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 pontos.
 - III. O link da sala virtual da entrevista será enviado para os/as candidatos/as, por e-mail, no dia 29/10/2020. Cada candidato/a somente deverá acessar o referido link após contato por telefone. Os/As candidatos/as deverão estar disponíveis para a entrevista no dia e horário indicados no e-mail que receberão.
 - IV. Para a análise da documentação, o/a candidato/a deverá anexar, em PDF, no ato da inscrição, no formulário indicado no Item 3, inciso I, deste Edital, os seguintes documentos:
 - a. Cópia de documento de identificação com foto;
 - b. Cópia do CPF;
 - c. Cópia de comprovante de endereço atualizado;
 - d. Comprovante/Atestado atualizado de matrícula no Curso de Licenciatura a que está vinculado/a;
 - e. Histórico atualizado do Curso de Licenciatura a que está vinculado/a, com Coeficiente de Rendimento Acadêmico;
 - f. Declaração constante no Anexo I, deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
 - g. Cópia do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível, para preenchimento, no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>
 - V. A análise da documentação servirá para identificação oficial do/a candidato/a e para a sua classificação, tomando, por base, o coeficiente de rendimento.
 - VI. A nota final para a classificação do/a candidato/a será a média aritmética das notas referentes à Entrevista e ao Coeficiente de rendimento.
 - VII. Em caso de empate, ficará mais bem classificado/a o/a candidato/a com maior tempo de ingresso no curso. Persistindo o empate, será selecionado/a o/a candidato/a mais velho/a.
 - VIII. Em caso de empate, será selecionado/a o/a candidato/a com maior tempo de ingresso no curso. Persistindo o empate, será selecionado/a o/a candidato/a mais velho/a.

6. DO RESULTADO

- I. O resultado preliminar será divulgado no dia 02/11/2020, até as 18 horas, na página do Ifal: www2.ifal.edu.br.
 - II. O resultado final, após o prazo para recursos, será divulgado no dia 04/11/2020, até as 18 horas, na página do Ifal: www2.ifal.edu.br.
- III. Será desclassificado/a do processo seletivo o/a candidato/a que:
- a. não apresentar a documentação completa exigida neste Edital.
 - b. não fizer a Entrevista no dia e horário definidos neste Edital.

7. DO RECURSO

- I. O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra o resultado poderá fazê-lo no dia 03/11/2020, por meio do e-mail: ifal.rp@gmail.com.
- II. Devem constar no Recurso:
 - a. a identificação completa do/a candidato/a: nome completo, nome do subprojeto;
 - b. os motivos e fundamentos da interposição.
- III. O título do e-mail para o recurso deve ser: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE XXX (indicar o nome completo do/a candidato/a).
- IV. O texto do recurso deve ser redigido no corpo do e-mail.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NO IFAL E DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

- I. O Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica do Ifal terá início em 09/11/2020.
- II. O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, até o momento do presente Edital.
- III. A bolsa concedida prevê a vigência de 18 (dezoito) meses a contar da data de sua implantação, não podendo ser renovada.
- IV. Os recursos referentes ao pagamento das bolsas serão concedidos pela Capes e pelo Ifal, e estarão condicionados à disponibilidade de dotação orçamentária para esse fim.
- V. Os 24 (vinte e quatro) primeiros colocados de cada núcleo serão bolsistas Capes, e os 6 (seis) subsequentes serão bolsistas Ifal.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS RESIDENTES

- I. São atribuições dos/as bolsistas aprovados no Programa de Residência Pedagógica:
 - a. desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica, com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
 - b. elaborar os planos de aula sob orientação do docente-orientador e do preceptor, no prazo estabelecido no plano de atividade;
 - c. preferencialmente e conforme o Edital nº 1/2020-Capes, cumprir a carga horária de 414 horas de residência nos três módulos previstos, com as atribuições pertinentes a cada um deles, incluindo a regência (o bolsista poderá encerrar a sua participação ao término do primeiro ou do segundo módulo, com o cumprimento de 138 horas ou 276 horas, respectivamente, e das atribuições pertinentes a esses módulos, contemplando a regência em cada um deles);
 - d. registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes ou pelo/a Coordenador/a Institucional;
 - e. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
 - f. comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente-orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES.
- II. O/A residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades do módulo em uma das três condições elencadas na alínea c, inciso I, do item 9 (DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS RESIDENTES), observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

- III. A não conclusão do(s) módulo(s) pelo/a residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com as bolsas referentes ao(s) módulo(s) não concluído(s), salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: a) desistência do curso de licenciatura, b) trancamento de matrícula, c) mudança de curso, d) motivo de saúde, e) aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, f) vínculo empregatício e nomeação em concurso público. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Gestão do Programa de Residência Pedagógica no âmbito da Capes.
- IV. É vedado aos/às beneficiários/as de bolsa de residência pedagógica assumir as atribuições dos/as professores/as na escola-campo, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola-campo ou na IES.

10. DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- I. O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo/a bolsista residente ficarão sob a responsabilidade do/a preceptor/a, do/a docente orientador/a e do/a coordenador/a institucional (nesse caso, quando necessário).
- II. Além disso, o acompanhamento e a avaliação do Programa serão realizados, também, pela Comissão de Acompanhamento do Programa de Residência Pedagógica, que será composta no início das atividades do Programa de Residência Pedagógica/Ifal.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- I. O cancelamento ou a suspensão da bolsa poderão ser realizados a qualquer momento, por solicitação dos/das coordenadores do Programa Residência Pedagógica/Ifal, e, ainda, em atendimento a outros requisitos estabelecidos na Portaria Capes nº 259/2019.
- II. O/A bolsista que se desvincular do curso de licenciatura ou concluí-lo na vigência deste Edital, terá a bolsa cancelada no momento do seu desligamento ou conclusão.
- III. O não cumprimento, por parte do/a bolsista, de quaisquer atividades referentes ao Programa de Residência Pedagógica colocá-lo/a-á em situação de inadimplência, acarretando o imediato cancelamento da bolsa.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA

Ao serem convocados/as, os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar comprovante de conta corrente bancária ou de conta corrente digital. Não serão aceitas: conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil) ou conta fácil.

13. DO PRAZO DE VALIDADE

As vagas surgidas em decorrência de substituição serão preenchidas por candidatos/as classificados/as, observando-se a ordem de classificação do resultado final deste Edital.

14. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	26/10/2020
Período de inscrição	26 a 28/10/2020
Envio do link da sala virtual	29/10/2020
Entrevista	30/10/2020
Resultado preliminar	02/11/2020
Prazo para recurso	03/11/2020

Resultado final	04/11/2020
Início das atividades	09/11/2020

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Em caso de desistência de bolsista durante a execução de qualquer um dos módulos, a substituição somente será permitida se for por estudante que já esteja no Programa na condição de bolsista voluntário; caso não haja bolsista voluntário, somente no início do próximo módulo é que poderá ser inserido/a um/uma novo/a bolsista.
- II. Em caso de substituição de bolsista, o/a novo/a estudante convocado/a deverá atender a todas as exigências do Programa de Residência Pedagógica e deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da bolsa do Programa.
- III. O/A candidato/a deverá assegurar os meios necessários para garantir a conectividade/acessibilidade à internet, para todas as etapas constantes neste Edital.
- IV. Não será permitida a mudança de bolsista entre os subprojetos do Programa.
- V. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Programa de Residência Pedagógica do Ifal.

Maceió, 26 de outubro de 2020.

Maria Aparecida Silva

Coordenadora Institucional

Programa de Residência Pedagógica/Ifal

Elisabete Duarte de Oliveira

Diretora de Articulação do Ensino/Ifal

Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa

Pró-Reitora de Ensino/Ifal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, regularmente matriculado/a no Curso de Licenciatura em _____, Campus/Polo _____ matrícula nº _____, declaro, para fins de participação no Programa de Residência Pedagógica/Ifal, que tenho condição de dedicar 24 horas mensais (6 horas semanais), na escola-campo, para o desenvolvimento das atividades de bolsista residente no Programa de Residência Pedagógica, do Instituto Federal de Alagoas, caso seja convocado/a.

Maceió, ____ de outubro de 2020.

Assinatura do/a candidato/a

(Assinado digitalmente em 26/10/2020 17:50)
ELISABETE DUARTE DE OLIVEIRA
DIRETOR - TITULAR
Matrícula: 1693451

(Assinado digitalmente em 26/10/2020 17:16)
MARIA APARECIDA SILVA
PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E
TECNOLÓGICO
Matrícula: 1109462

(Assinado digitalmente em 26/10/2020 17:14)
MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA
PRÓ-REITOR - TITULAR
Matrícula: 1813640

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **220**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/10/2020** e o código de verificação:
9969474a08